



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 847/2017

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar lote rural e dá outras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, com fulcro no Inciso I do Artigo 14 da Lei Orgânica do Município, a alienar, através de regular processo licitatório, na Modalidade Leilão, o seguinte lote rural:

I..Lote de terra rural sob o nº 06-A-1 (seis-A-1) da Gleba nº 05, Iolópolis, Imóvel Chopim, do Município de São Jorge D'Oeste, com área de 30,25ha ou 30.250,00m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.401 do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos.

Art. 2º. A área a ser alienada, atualmente não está sendo utilizada pelo município em virtude de que lá inicialmente encontrava-se instalado o antigo "lixão", o qual foi desativado.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação do Município, através do Laudo, em anexo, atribuiu a área o valor de R\$ 210.375,00 (duzentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. O valor da aquisição, poderá ser dividido e quitado integralmente em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo uma no ato da arrematação e as outras duas com 30 e 60 dias.

Art. 4º. Quitado o débito total, o Município, outorgará a vencedora a respectiva Escritura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 6475
Data: 20/06/18
Página(s): 117


Gilmar Paixão
Prefeito